



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 09/2021

Processo nº 23110.016733/2021-57

A Universidade Federal de Pelotas (UFPe), conforme **PARECER NORMATIVO Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021** do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Decreto Nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e Decreto nº. 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais), torna pública a realização do Processo Seletivo Específico para ingresso em 2021/1 e 2021/2, destinado à seleção específica de candidatos de **COMUNIDADES QUILOMBOLAS** para o provimento no total de 10 (dez) vagas em cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFPe, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos **moradores das comunidades remanescentes dos quilombos**.

1.2. O Processo Seletivo Específico será executado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) em conjunto com Comissão do Processo Seletivo Específico selecionada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade (CID/UFPe).

1.3. O Processo Seletivo Específico será regido por este Edital e realizado na cidade de Pelotas.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **10 (dez)** vagas em cursos de graduação presencial da UFPe, **exclusivamente**, destinadas a candidatos **moradores das comunidades remanescentes dos quilombos**, que apresentem em suas trajetórias pessoais as características a seguir:

- a) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) que mantenham vínculos com a sua comunidade quilombola;
- c) que no momento da matrícula no curso não estejam matriculados em curso de nível superior da UFPe e de outras Universidades.

2.2. Os **candidatos quilombolas** serão selecionados, conforme o seu desempenho no Processo Seletivo Específico, e de acordo com o seguinte quadro de oferta de vagas:

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS	INGRESSO
1101544	Administração - Bacharelado / Diurno (vespertino)	01	2021/1
14970	Agronomia - Bacharelado / Integral	01	2021/1
14972	Direito - Bacharelado / Integral	01	2021/1
102306	Educação Física - Licenciatura / Integral	01	2021/1
14980	Enfermagem - Bacharelado / Integral	01	2021/2
1515612	Fisioterapia - Bacharelado / Integral	01	2021/1
14975	Medicina - Bacharelado / Integral	01	2021/1
14973	Odontologia - Bacharelado / Integral	01	2021/2

113783	Pedagogia - Licenciatura / Noturno	01	2021/2
1102064	Psicologia - Bacharelado / Noturno	01	2021/1
	Total	10	

2.3. Informações sobre os cursos, tais como horários de funcionamento, disciplinas, endereços e outras informações pertinentes, poderão ser consultadas no endereço <https://institucional.ufpel.edu.br/cursos>

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Cada candidato poderá escolher até **duas opções de Cursos de Graduação**, a serem informadas no ato da Inscrição, sendo a primeira opção, a **preferencial** para classificação.

3.1.1. Após a realização da inscrição, não será permitido ao candidato modificar as opções de curso.

3.2. Considerando a listagem geral dos classificados para o Processo Seletivo Específico, o preenchimento das vagas aos quilombolas dar-se-á pela seguinte maneira:

3.2.1. Pela ordem geral de classificação, de acordo com a média final dos classificados e a opção de curso e modalidade indicada pelo candidato.

3.2.2. Para ocupação das vagas, será considerada preferencialmente a primeira opção de curso dos candidatos. Não sendo classificado para a primeira, o candidato será classificado para a segunda opção, caso obtenha nota para aprovação.

3.2.3. O candidato aprovado na sua primeira opção de curso **NÃO** poderá ocupar por aprovação a segunda opção de curso, mesmo que sua nota seja superior aos candidatos classificados como primeira opção.

3.2.4. Após a finalização do processo seletivo, as vagas que não forem preenchidas por falta de inscrições serão ofertadas aos candidatos excedentes do certame por ordem decrescente de classificação geral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, estudantes moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas do território nacional que concluíram ou estão em via de conclusão do Ensino Médio até a data prevista para a matrícula.

4.2. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO: das 14h do dia 11/06/2021 (sexta-feira) às 23h59min do dia 02/07/2021 (sexta-feira) de 2021**, horário oficial de Brasília (DF).

4.3. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

4.4. A inscrição do CANDIDATO implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.5. **FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO:**

a) A inscrição será realizada **SOMENTE** via internet no [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES - COMUNIDADES QUILOMBOLAS](#)

b) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo;

c) O candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, **registrando esses números com o máximo cuidado**, digitar o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome), pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo;

d) O **documento de identidade** indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo seletivo e de matrícula na Universidade;

e) Será aceita **01 (uma) única inscrição** por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

4.6. No formulário de inscrição, as informações quanto as escolhas dos cursos serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após divulgação das mesmas.

4.7. As informações prestadas pelo candidato quilombola durante o Processo Seletivo Específico serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFPel excluir desse processo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8. Será divulgada uma lista de homologação das inscrições, em data provável de **08 de julho de 2021** no site da UFPel/CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>

4.9. A UFPel disponibilizará alojamento provisório e alimentação para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Específico.

4.10. As informações sobre alojamento e alimentação serão divulgadas como anexo deste Edital e serão publicadas na página da CRA. O candidato que desejar utilizar o alojamento, deverá necessariamente informar no formulário da inscrição.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Os candidatos que necessitarem terão atendimento diferenciado e/ou específico previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo deverá ser anexado ao Formulário de Inscrições, no campo específico, no ato da inscrição, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital. O laudo médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. O candidato deverá incluir, além do laudo, o formulário específico de solicitação da CRA, assim como os documentos comprobatórios: a cópia do RG e do CPF. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica, à viabilidade e à razoabilidade do pedido. Os pedidos solicitados após a data limite serão preliminarmente indeferidos.

5.2. A candidata em período de amamentação que solicitar atendimento diferenciado para os dias das provas deverá levar uma pessoa responsável e capaz juridicamente pela guarda e zelo da criança, durante as etapas do Processo Seletivo Específico. Essa pessoa, juntamente com a criança, será acomodada em sala diferenciada durante a realização da prova.

5.3. O candidato que não informar a sua condição através dos procedimentos acima no prazo estipulado não receberá tratamento especial durante o concurso.

5.4. O candidato quilombola com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, a avaliação, a data, ao horário e ao local de realização das provas, mas caso necessite uma hora adicional será considerado.

5.5. Será divulgada uma lista de homologação no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>), após a análise das solicitações.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Das Provas

O Processo Seletivo para preenchimento das vagas destinadas a CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS constitui-se de uma prova de REDAÇÃO, uma prova de MEMORIAL DESCRITIVO e uma prova de DEFESA DE MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO DA PROVA	PROVA/CARÁTER	PONTOS	LOCAL
16/07/2021 (sexta-feira)	Das 19h às 21h30min (2h30min de prova)	Redação/classificatório e eliminatório	5	Pelotas (RS)
17/07/2021 (sábado)	Das 9h às 11h (2 horas de prova)	Elaboração do Memorial Descritivo/classificatório e eliminatório	2	Pelotas (RS)
17/07/2021 (sábado)	Início às 13 horas (15min por candidato)	Defesa do Memorial Descritivo/ classificatório e eliminatório	3	Pelotas (RS)
18/07/2021 (domingo)	Início às 8 horas (15min por candidato)	Continuação das Defesas do Memorial Descritivo		Pelotas (RS)

6.2. Dos locais das provas

6.2.1. As provas serão aplicadas no município de Pelotas – RS. Os locais de prova serão divulgados posteriormente

6.2.2. A UFPel publicará com 10 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

6.3. Da aplicação das provas

6.3.1. As provas serão aplicadas nos dias 16; 17 e 18 de julho de 2021, conforme tabela do item 6.1.

6.3.1.1. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas de redação e de elaboração do memorial descritivo com no mínimo **trinta (30) minutos de antecedência**, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

6.3.1.2. Para a defesa dos memoriais descritivos, será divulgada, a partir das 23 horas do dia 16/06/2021, uma relação com o horário de banca de cada candidato, devendo este comparecer com antecedência de 15 minutos em relação ao horário agendado.

6.3.1.3. O horário das defesas será definido por ordem alfabética dos candidatos presentes na prova de redação. Em nenhuma possibilidade haverá troca de horários entre candidatos. O horário de defesa de cada candidato será **impreterivelmente** aquele divulgado pela CRA.

6.4. Da Prova de Redação em Língua Portuguesa

6.4.1. A redação tem caráter **classificatório e eliminatório** e visa avaliar a capacidade de sistematização, de síntese e de argumentação.

6.4.2. A avaliação da redação será feita da seguinte forma:

a) consistirá na elaboração de um texto que apresente, no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas, e as notas serão aplicadas de 0 (zero) a 5 (pontos);

b) serão avaliados os critérios de **apresentação** (até 1 ponto), a **estrutura textual** (até 2 pontos), o **desenvolvimento do tema** (até 1 ponto) e o **domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa** (até 1 ponto);

c) A avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa considerará aspectos tais como: acentuação, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

d) O candidato deverá atingir um **mínimo de 2 pontos** na redação para ser classificado;

e) O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. Essa folha será o único documento considerado para a correção da redação.

6.4.3. A redação será corrigida por dois corretores com habilitação para tal atividade, as correções serão feitas de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos corretores.

6.4.3.1. Caso haja discrepância de **dois pontos (2,0)** ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

6.4.4. Será atribuída a **nota zero** à redação, com consequente **eliminação do candidato**, que incorrer numa das seguintes situações:

a) apresentar menos de 15 linhas (incluindo o título);

b) com fuga total do tema da prova de redação;

c) resultante de plágio;

d) escrita em versos;

e) redação com identificação do candidato;

f) for escrita a lápis.

6.5. Da Prova de Memorial Descritivo

6.5.1. O Memorial Descritivo tem **caráter classificatório e eliminatório**, e consiste em uma autobiografia que descreve a vida do candidato atrelada ao contínuo processo de convivência nas comunidades quilombolas.

6.5.2. No Memorial Descritivo o candidato deve selecionar bem as informações, em ordem cronológica, a fim de que sua trajetória na comunidade possa evidenciar a realidade vivida e assim contribuir com o processo de avaliação.

6.5.3. A avaliação da prova de Memorial Descritivo será feita da seguinte forma:

a) por banca definida e afinada anteriormente, constituída por membros internos e externos à UFPEL nomeados por uma Portaria;

b) a banca atribuirá na sua avaliação notas de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

c) o candidato deverá atingir um **mínimo de 1 ponto** no memorial para ser classificado;

d) consistirá na elaboração de um texto, **de forma presencial**, que apresente um relato acerca da história de vida do candidato, que contenha elementos como a trajetória escolar, a vivência em comunidade e as expectativas de ingresso na Universidade e, ainda, sobre o curso de graduação escolhido e a importância dessa formação para a realidade da sua Comunidade Quilombola.

e) O documento deverá ser redigido em até 03 (três) páginas, em formato livre com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.

6.5.4. Os critérios de avaliação do Memorial Descritivo são os seguintes:

- a) Habilidade ao trazer dados a partir da memória individual ou coletiva (Até 0,5 pontos);
- b) Relato da história de vida, vivência e afastamento da comunidade quilombola para estudar (Até 0,5 pontos);
- c) Trajetória escolar, expectativas na Universidade e conhecimento sobre o curso escolhido (Até 0,5 pontos);
- d) Importância de sua formação para a realidade da sua comunidade quilombola (Até 0,5 pontos);

6.6. Da Prova de Defesa do Memorial Descritivo (Apresentação de Aspectos Sócio-Político-Cultural de sua Comunidade Quilombola)

6.6.1. A defesa do Memorial descritivo **tem caráter classificatório e eliminatório**. A avaliação será feita da seguinte forma:

- a) por banca definida e afinada anteriormente, constituída por membros internos e externos à UFPel nomeados por uma Portaria;
- b) a banca atribuirá na sua avaliação notas de 0 (zero) a 3 (três) pontos;
- c) o candidato deverá atingir um **mínimo de 1,5 pontos** no memorial para ser classificado;
- d) a arguição do Memorial Descritivo será gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos;
- e) poderá ser realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2021, conforme a necessidade pelo número de inscritos, item 6.1.
- f) cada candidato individualmente terá 15 minutos para defesa de seu memorial, sendo que a ordem das defesas seguirá cronograma divulgado pela CRA.

6.6.2. Os critérios de avaliação da defesa são os seguintes:

CRITÉRIO	NOTA
Apresentação oral dos elementos escritos apresentados no Memorial Descritivo, assim dividido:	
- Habilidade ao trazer dados a partir da memória individual ou coletiva	Até 0,5 pontos
- Relato da história de vida, vivência e afastamento da comunidade quilombola para estudar	Até 0,5 pontos
- Trajetória escolar, expectativas na Universidade e conhecimento sobre o curso escolhido	Até 0,5 pontos
- Importância de sua formação para a realidade da sua comunidade quilombola	Até 0,5 pontos
Apresentação de Aspectos Sócio-Político-Cultural de sua Comunidade Quilombola, assim dividido:	
- História dos quilombos no Brasil e a cultura local	Até 1,0 ponto

7. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

7.1. A Média Final dos candidatos do Processo de Seleção Específico será soma simples das notas relativas ao seguinte: prova I - Redação em Língua Portuguesa (até 5 pontos); Prova II - Elaboração do Memorial Descritivo (até 2 pontos) e Prova II - Defesa do Memorial Descritivo (até 3 pontos); $5.0 + 2.0 + 3.0 = 10$ (dez) pontos no total.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos deverão comprovar ter cursado desde a 1ª série do Ensino Médio até a conclusão do Ensino Médio na escola pública.

8.1.1. O Ensino Médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

8.1.2. Aos candidatos que obtiverem certificação do ENEM, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura de declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada em anexo ao edital de matrícula.

8.1.3. No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:

- a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal e assinatura;
- d) Histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com nome do secretário da escola ou seu substituto legal.

8.1.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente).

8.2. A Coordenação de Registros Acadêmicos publicará o edital de matrícula na data de divulgação do resultado final do processo seletivo. .

8.3. É responsabilidade exclusiva do candidato, durante a matrícula, apresentar os seguintes documentos **(MORADORES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOLAS)**:

- a) documento de identidade, emitido nos últimos 5 anos;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) foto 3x4 recente;
- f) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;
- g) A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO** da Fundação Cultural Palmares, da declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.

8.4. A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola será analisada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

8.5. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que **não efetivar a sua matrícula no período, bem como não entregar a documentação exigida prevista neste Edital perderá o direito à vaga na Universidade.**

8.6. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFPel promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos.

8.7. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.

8.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Específico o candidato que:

- a. Não tenha realizado o ensino médio integralmente em escola pública;
- b. Não manter vínculo com a sua comunidade quilombola;
- c. No período da Inscrição, não apresentar todos os documentos solicitados;
- d. Atrasar-se ou não comparecer a qualquer uma das Etapas;
- e. Tirar nota 0,0 (zero) em qualquer uma das Etapas ou não atingir a pontuação mínima em cada uma das avaliações;
- f. Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo Específico;
- g. For surpreendido, durante a realização da prova de Redação em Língua Portuguesa, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer forma de consulta como manuscritos, livros, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, pelos encarregados da fiscalização da prova.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

10.1. Os candidatos serão classificados por vaga/curso, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

10.2. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior nota no Memorial Descritivo;

a) maior nota na Redação em Língua Portuguesa;

d) maior idade cronológica, até o último dia de inscrição (art. 27 da lei 10.741 – Estatuto do Idoso);

10.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Específico, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Serão aceitos recursos das provas até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da CRA.

11.2. O candidato deverá solicitar o Recurso através do canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>

11.3. Os recursos deverão indicar o Tópico de Ajuda: Graduação / Recursos (CRA).

11.4. O Formulário de Recurso será analisado pela banca examinadora do Processo Seletivo Específico.

11.5. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.6. Não serão admitidos recursos quanto à nota da Redação. Os candidatos poderão solicitar uma cópia de sua redação para fins didáticos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato obter conhecimento dos locais, datas e horários de todas as Etapas previstas pelo Edital do Processo de Seleção Específico.

12.2. O acesso ao local de prova de redação e de elaboração do memorial descritivo dar-se-á durante a hora que antecede o início de cada Prova. O acesso de cada candidato ao local da defesa do memorial descritivo dar-se-á 15 minutos antes do horário estabelecido no cronograma de defesas divulgado pela CRA.

12.3. Para todas as provas presenciais os candidatos deverão apresentar documento de Identificação oficial, original e com foto atual. A não apresentação do documento de identificação impedirá o candidato de realizar as provas.

12.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Específico.

12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.7. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização das provas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CRA, CID e COCEPE.

12.9. Esse Edital poderá ser cancelado, sem ônus para a Universidade, caso a situação da Pandemia se agrave e inviabilize a realização do Processo Seletivo sem as condições sanitárias adequadas.

12.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> e informações podem ser obtidas pelos telefones (53) 3284-4313 ou através do canal de Atendimento da UFPel, indicando o tópico de ajuda - PAVE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 14/06/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 14/06/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 14/06/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1330368** e o código CRC **8BDC72F2**.

Referência: Processo nº 23110.016733/2021-57

SEI nº 1330368